

譯本  
Tradução

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado da Assembleia Legislativa Chan Iek Lap**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultado o parecer do Gabinete do Secretário para a Segurança, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Chan Iek Lap a 15 de Janeiro de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 096/E80/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa a 18 de Janeiro de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 19 de Janeiro de 2024:

Nos termos da Lei n.º 7/2003 – Lei do Comércio Externo, os alimentos constantes no Anexo III do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021 (incluindo carnes e seus derivados) só podem ser importados por Macau após declarados nos termos da lei e sujeitos a controlo sanitário sob pena da aplicação de sanções. Além disso, o exercício das actividades de produção de géneros alimentícios em Macau (incluindo compra online e compra através de intermediários) está sujeito ao controlo e à regulamentação da Lei n.º 5/2013 – Lei de segurança alimentar.

Com vista ao controlo de segurança alimentar no mercado, o Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), além da realização de uma inspeção diária, elaborou um mecanismo regular de cooperação com os Serviços de Alfândega (SA) para a comunicação de informações entre as duas partes bem como procedeu irregularmente a inspeções conjuntas e a acções súbitas, prevenindo assim a importação ilegal de alimentos não inspeccionados no mercado de Macau.

Segundo o Gabinete do Secretário para a Segurança, os SA têm sempre acompanhado de perto a situação de entrada de alimentos não inspeccionados em Macau e mantido uma comunicação e colaboração estreitas com o IAM. No âmbito da importação de carne congelada, o IAM é responsável pela emissão da licença de importação e pela realização do controlo sanitário, e os SA, depois de terem confirmado que o procedimento de controlo sanitário está concluído, que foram apresentados todos os documentos exigidos e que os dados estão correctos, tratam das formalidades de desalfandegamento e libertam as mercadorias.

No que concerne ao combate à importação de alimentos proibidos, os

SA procedem a inspecções regulares, desenvolvem acções específicas destinadas ao combate às actividades de tráfico ilegal, recorrem ao Sistema de gestão do risco para localizar alvos de risco elevado e, ainda, efectuam inspecções com recurso a equipamentos não invasivos, tais como Máquina de raio-X, Sistema de inspecção de bagagem/item por CT, Sistema de inspecção de segurança corporal de ondas milimétricas, Sistema de inspecção da segurança por scanner corporal Terahertz, Sistema móvel para inspecção de mercadorias e veículos e Veículo com aparelho de raio-X móvel, tudo para combater, rigorosamente, o transporte ilegal de alimentos em bagagem acompanhada, presos ao corpo ou ocultos em veículos. Em simultâneo, os SA realizam com o IAM, de forma aleatória, acções conjuntas para inspeccionar as lojas ou estabelecimentos de restauração onde são recolhidos, vendidos ou usados alimentos não inspeccionados, com vista a garantir a segurança alimentar de Macau.

Aos 7 de Fevereiro de 2024

O Presidente do Conselho de Administração  
para os Assuntos Municipais  
(Vide original da assinatura)

José Tavares